

RESPOSTA AO RECURSO - EDITAL PROPPI nº 31, de 10 de outubro de 2025 - Apoio à Pós-graduação Stricto Sensu do IF Sudeste MG, modalidade Bolsa Estudante.

Candidata: Mayra Aparecida Silva Reis

A candidata alega ter compreendido de forma equivocada a solicitação do edital, resultando na apresentação de outro documento. Contudo, no momento da submissão, foi anexada declaração de vínculo regular da estudante, gerada pelo SIGAA, ao invés do documento descrito no item 5.2.4, qual seja, o “comprovante de projeto de pesquisa com status de “em execução” e registrado no SIGAA pelo orientador, bem como a comprovação da participação do discente”.

Não obstante a compreensão da alegação, tendo em vista o previsto nos itens 5.1 e 5.4 do referido edital, que dizem, respectivamente que:

“5.1. No ato da inscrição, o candidato deverá incluir, obrigatoriamente, os documentos conforme especificações dos itens 5.2 a 5.7. Caso não sejam anexados os documentos comprobatórios, o candidato está automaticamente eliminado deste processo de seleção”.

5.4. 5.4. A falta dos documentos exigidos pelo edital ou sua apresentação extemporânea impedirá a continuidade de participação do candidato no processo de seleção, ensejando na sua desclassificação.”

O recurso é indeferido.

Candidato: Ivair Soares de Souza Filho

O candidato alega ter enfrentado problemas técnicos na conversão e anexação dos documentos, o que teria resultado no salvamento incorreto do documento. Contudo, no momento da submissão, foi anexada declaração de vínculo regular do estudante, gerada pelo SIGAA, ao invés do documento descrito no item 5.2.4, qual seja, o “comprovante de projeto de pesquisa com status de “em execução” e registrado no SIGAA pelo orientador, bem como a comprovação da participação do discente”.

Não obstante a compreensão da alegação, a apresentação equivocada de documentos em processos seletivos decorrentes de problemas técnicos não é aceita como justificativa para nova apresentação de documentos. Desta forma, tendo em vista o previsto nos itens 5.1 e 5.4 do referido edital, que dizem, respectivamente que:

“5.1. No ato da inscrição, o candidato deverá incluir, obrigatoriamente, os documentos conforme especificações dos itens 5.2 a 5.7. Caso não sejam anexados os documentos comprobatórios, o candidato está automaticamente eliminado deste processo de seleção”.

5.4. 5.4. A falta dos documentos exigidos pelo edital ou sua apresentação extemporânea impedirá a continuidade de participação do candidato no processo de seleção, ensejando na sua desclassificação.”

O recurso é indeferido.

Candidata: Sarah Bruna Edith Gonçalves Ferreira Krepke

A candidata alega ter compreendido de forma equivocada a solicitação do edital, resultando na apresentação de outro documento. No ato da submissão, a candidata apresentou declaração de participação em pesquisa inválida, ao invés do documento descrito no item 5.2.4, qual seja, o “comprovante de projeto de pesquisa com status de “em execução” e registrado no SIGAA pelo orientador, bem como a comprovação da participação do discente”.

Não obstante a compreensão da alegação, tendo em vista o previsto nos itens 5.1 e 5.4 do referido edital, que dizem, respectivamente que:

“5.1. No ato da inscrição, o candidato deverá incluir, obrigatoriamente, os documentos conforme especificações dos itens 5.2 a 5.7. Caso não sejam anexados os documentos comprobatórios, o candidato está automaticamente eliminado deste processo de seleção”.

5.4. 5.4. A falta dos documentos exigidos pelo edital ou sua apresentação extemporânea impedirá a continuidade de participação do candidato no processo de seleção, ensejando na sua desclassificação.”

O recurso é indeferido.

Juiz de Fora, 27 de novembro de 2025

FABIANNE MAGALHÃES GIRARDIN PIMENTEL FURTADO

Pró-Reitora de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação

[Portaria GABREITOR/IFSUDMG nº 456, de 5 de Maio de 2025](#)

Publicada no DOU em: 07/05/2025 | Edição: 84 | Seção: 2 | Página: 34